

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

### COMUNICADO

Motivada por recomendação do Magnífico Reitor José Edilson de Amorim, a Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira informa à Comunidade Universitária que não houve mudança no arcabouço normativo que regulamenta a concessão de Diárias e Passagens na UFCG (Portarias Nº. 403 e Nº. 404, do Ministério de Estado da Educação, publicadas no D.O.U. em 24 de abril de 2009, bem como Resolução 02/2009 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário).

Pelo exposto, reafirmamos entendimento da PRA atinente à concessão de Diárias e Passagens: a instrução processual deve contemplar todas as exigências da normatização supracitada, dentre as quais destacamos:

1. As propostas de concessão de Diárias e/ou Passagens deverão ser enviadas à Unidade Gestora concedente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
2. Em caráter excepcional, o Reitor poderá autorizar o empenho de Passagens e/ou Diárias em prazo inferior a 10 (dez) dias, desde que formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do efetivo cumprimento;
3. O beneficiário de Diárias e/ou Passagens deverá prestar contas do deslocamento realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, na forma do arcabouço normativo acima referenciado;

Campina Grande, 08 de julho de 2013

**Alexandre José de Almeida Gama**  
Pró-Reitor de de Gestão Administrativo-Financeira